

Curitiba, 22 de março de 2021.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2021 – GAB/CGE<sup>1</sup>**

**Assunto:** Indicação Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais – Resolução CGE nº 13/2021.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, em especial o estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, e demais atos emanados pelo Poder Público, vimos, por meio deste, informar a edição [Resolução CGE nº 13/2021](#), publicada no DIOE nº 10886, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Complementarmente, solicitamos que a autoridade máxima **indique o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da supracitada Resolução**, conforme disposto no caput do art. 1º e no art. 4º da Resolução CGE nº 13/2021.

O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais não pode estar lotado nas unidades de tecnologia e informação, sendo **permitido indicar o respectivo Agente de Compliance**.

Insta destacar que devem ser **publicados no Portal da Transparência do Estado e no sítio institucional os seguintes dados** do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais: **(i) nome e cargo; (ii) localização; (iii) horário de atendimento; e (iv) telefone e e-mail**, em consonância com art. 2º da Resolução CGE nº 13/2021.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**  
Controlador-Geral do Estado

<sup>1</sup>Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>